

II ATA DE JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, das empresas participantes da CONCORRÊNCIA N.º 015/2013-PR-NELIC, QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (O.A.E.) NA GO-469, TRECHO: TRINDADE / GO-070 (GOIANIRA), NESTE ESTADO, de acordo com o processo n.º 009346/12 de 17/04/2012 (Sepnet 201200036002356).

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TRECHO
01	Terraplenagem e Pavimentação na GO-469	Trindade / GO-070 (Goianira)

Aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 2013, às 15:00 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, o Presidente da Comissão de Licitação, com os seus membros, instituída pela Portaria n.º 2.521/12, deu início aos trabalhos de análise da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das empresas: **BRISA CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., CONSTRUTORA PERFIL LTDA., CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A., CNB CONSTRUTORA LTDA., GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., LOCTEC ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA MILÃO LTDA., ÉTICA CONSTRUTORA LTDA., JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., PAVIENGE ENGENHARIA LTDA., RS ENGENHARIA LTDA., E TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA.** O presidente informa que na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, após examinados e vistados, não houve manifestação por parte dos representantes das empresas, contudo informou que a Comissão faria análise de toda a documentação apresentada. Em razão dessa análise, a Comissão, ouvindo a parte técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias da AGETOP – DOR, constatou que a empresa **BRISA CONSTRUTORA LTDA.,** *apresentou atestados não condizentes com o objeto do edital, principalmente ao que se refere o item: “ 04.04.05 – Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de obras rodoviárias, serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OEA) em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação”.* Os atestados não são de obras rodoviárias e não têm complexidade tecnológica equivalente ou superior aos previstos e, os quantitativos não alcançam os exigidos no Anexo I. As demais empresas atenderam às exigências do Edital. Diante disso, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **BRISA CONSTRUTORA LTDA.,** e pela **HABILITAÇÃO** das demais empresas participantes do certame, no lote 01. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Grupo Executivo de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
**NATANAEL ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente

  
**TAHIS HELENA DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**  
Membro